PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



LEI MUNICIPAL Nº 2.256 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a sequinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias:

02 EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 020202 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0023 Vias Urbanas

15 451 0023 1084 0000 Construção/Reforma – Centro de Convivência

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

0.02.12 100.194 Centro de Convivência R\$ 300.000,00

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0.01.00 110.000 GERAL R\$ 77.600,00

Art. 2º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.180, de 24 de setembro de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.181, de 24 de setembro de 2021 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.191, de 01 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º serão utilizados recursos advindos do Termo de Convênio 102627/2022 firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 300.000,00 e, para a contrapartida, no valor de R\$ 77.600,00 será usado excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 25 de novembro de 2022.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES

Chefe da Divisão de Administração